


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PORTARIA Nº 571, DE 28 DE MAIO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 012147/2015, resolve:

Aplicar à empresa DRUMOND E CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 10.305.583/0001-12, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos e 9 (nove) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 04, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 22, constantes do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE803327, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos itens 19 e 19.1 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 266/2015 c/c subitens 11.1, 11.1.6, 11.2, 11.2.2 e 11.4 do Termo de Referência, determinando, ainda, o cancelamento dos itens não entregues, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicafe, com arrimo no subitem 11.6 do Termo de Referência.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE**
PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2018

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.000424/2018-22, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para as Disciplinas de Biologia, Educação, Educação Física, Química e Produção Vegetal/Gestão, objeto do Edital nº. 01/2018 - Campi de Alegre e Ibatiba, de 13/04/2018, publicado no DOU de 16/04/2018, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Biologia

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
JULIANA MIRANDA FERREIRA	80,56	1º
THAIS DE ASSIS VOLPI	72,32	2º
JULIANA YWASAKI LIMA	71,28	3º
KMILA GOMES DA SILVA	69,70	4º
FRANCIELE BARROS DE SOUZA SOBREIRA	68,36	5º

Área de Estudo: Educação

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
MICHELE PAZOLINI	74,40	1º
LAILA JULIA GOMES MATTOS	62,04	2º

Área de Estudo: Educação Física

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
NATHALIA PAULA DA SILVA MOREIRA	67,80	1º
FELIPE ANTONUCCI DE OLIVEIRA	65,60	2º
NADYNE VENTURINI TRINDADE	62,40	3º
ALAN ALVES DE OLIVEIRA	52,60	4º

Área de Estudo: Química

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
MARCELO PEDROSO	74,46	1º
JAÍNE BARRERA DA CUNHA	62,02	2º
ARTHUR VALBON RODRIGUES	58,16	3º
MARIANA ZANOTELLI GOMES FORNAZIER	53,00	4º

Área de Estudo: Produção Vegetal/Gestão

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
ANA PAULA ALMEIDA BERTOSSI DE SOUZA	78,70	1º
JOSÉ ROMÁRIO DE CARVALHO	77,56	2º
DIEGO MATHIAS NATAL DA SILVA	74,80	3º
RITHIELY PASCHOA QUEIROZ CAVATTE	74,30	4º
CINTIA MACHADO DE OLIVEIRA MOULIN CARIAS	71,20	5º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, substituta, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	ANEXO				Valor do Repasse
				Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				
				Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	523	230	0	2.236.153,30
CE	Milagres	07.655.277/0001-00	2308302	100	0	54	0	338.017,68
GO	Luziânia	01.169.416/0001-09	5212501	225	54	142	0	1.066.243,45
MG	Ervália	18.133.306/0001-81	3124005	0	105	76	0	518.245,18
RJ	Rio de Janeiro	42.498.733/0001-48	3304557	0	7	0	3	2.566,53
SP	Jacareí	46.694.139/0001-83	3524402	32	62	0	0	274.608,98
SP	São Carlos	45.358.249/0001-01	3548906	71	23	34	0	296.094,74
TOTAL				428	774	536	3	4.731.929,86

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, substituta, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA